



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI nº 16/2020,

DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

APPROVADO

Presidente

Secretário
Câmara Municipal de Bandeirantes-TO

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do município e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Bandeirantes do Tocantins, Estado do Tocantins aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Orçamento Geral do Município em vigência, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), para ser distribuída conforme a dotação orçamentária abaixo especificada:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO OBJETO	VALOR
13.392.0473- 2.057 Custeios - Fonte 298	Crédito Especial	Convênio – LEI ALDIR BLANC Premiações Culturais – 3.3.90.31	45.000,00

Parágrafo Único – A abertura do Crédito Adicional terá se dará no momento da liberação dos recursos pleiteados junto ao **Governo Federal – MINISTÉRIO DO TURISMO – FUNDO NACIONAL DE CULTURA**, cujo valor será adicionado a despesa orçamentaria do exercício corrente, através do Crédito Adicional Especial, com cobertura por Excesso de Arrecadação da receita específica do **CONVÊNIO LEI ALDIR BLANC**, autorizado a inserção da rubrica da despesa no PPA e LDO do exercício corrente, para amparo legal do Convênio formalizado, podendo as parcelas de liberação dos recursos financeiros ultrapassar exercícios futuros, cujos Créditos Adicionais Especiais nesta Lei, ficam desde já autorizados e vinculados.

Art. 2º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será obtido de Convênio formalizado junto ao **Governo Federal - FUNDO NACIONAL DE CULTURA**.

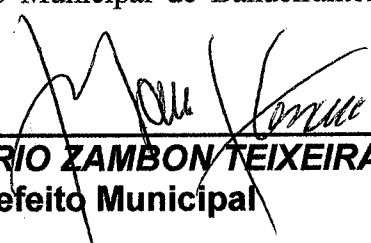
FONTE DE RECURSOS – Governo Federal - MINISTÉRIO DO TURISMO.

Fonte de Recursos OGU – Fundo Nacional de CULTURA.....R\$	45.000,00
---	-----------

Parágrafo Único – Esta Lei terá sua vigência a partir da Assinatura do Convenio e liberação dos Recursos do Contrato de Repasse, até o prazo final de vigência do Convênio firmado com o **Governo Federal**.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirantes do Tocantins, aos 18 dias do mês de Novembro de 2020.


JOSÉ MARIO ZAMBON TEIXEIRA
Prefeito Municipal



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins
Gabinete do Prefeito



G335101050705636051
10/11/2020 12:28:48

Cliente - Conta atual

Agência 011-3
Conta corrente 37126-2 LEI A BLANC-MUNICIPIO DE
Período do extrato 09 / 2020

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
11/09/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
18/09/2020		0000	14056	832 Ordem Bancária	3.713.880.000.007	40.312,70 C	
				379308610001-89 FUNDO NACIONAL DA CULT			
18/09/2020		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	40.312,70 D	0,00 C
30/09/2020		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB560620 LENILSON F SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088